



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0076/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024**  
**EDITAL Nº: 039/2024**

**O Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos que a licitação acima especificada, terá a abertura das propostas para o dia **29 de Novembro de 2024**, às **08h:00min.**, cujo OBJETO: **Aquisição de Mobiliário Escolar, incluindo carteiras escolares e conjuntos discentes, para compor salas de aula da rede escolar municipal de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital. TIPO: Menor Preço Por Item. LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 04/2024 e Leis Complementares Nº'S: 123/2006 e 147/2014. Infor.: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda á sexta-feira. A retirada de edital, através do site/e-mail: licitanet.com.br e quanto á realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, será realizada no site: licitanet.com.br. Informações adicionais poderão serem obtidas por meio do e-mail: copel.abare@gmail.com e telefone (0xx75) 3287-2222/2470.**

Abaré/BA, 18 de Novembro de 2024.

---

**Ailton Barbosa de Santana**  
Séc. Mun. da Educação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

***PROCESSO ADMINISTRATIVO-LICITATÓRIO***  
***Nº: 597/2024-SME – 0076/2024***

# **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº: 031/2024-PE**

**Aquisição de Mobiliário Escolar, incluindo carteiras escolares e conjuntos discentes, para compor salas de aula da rede escolar municipal de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**EDITAL Nº: 039/2024-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0076/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 597/2024-SME**

O Município de Abaré/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 13.915.657/0001-20, situada na **AVENIDA EDESIO TOLENTINO, 158, CENTRO, ABARÉ/BA, CEP: 48.680-000**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para a **Aquisição de Mobiliário Escolar, incluindo carteiras escolares e conjuntos discentes, para compor salas de aula da rede escolar municipal de Abaré/BA**, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal Nº: 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Municipal Nº: 004/2024, a Lei Complementar Nº: 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/11/2024 às 16:30 (DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/11/2024 às 07:59 (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 29/11/2024 às 08:00 (OITO HORAS).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Mobiliário Escolar, incluindo carteiras escolares e conjuntos discentes, para compor salas de aula da rede escolar municipal de Abaré/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será **POR ITEM**, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**1.5.** Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

### 2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Sec. Mun. de Educação	06.00/06.06	12.368.0006	2.501	4.4.90.52.00	1.500.1001

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

4.3. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**4.5.** Serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (*Conforme mencionado no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021*), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e micro-empresendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e pelo Decreto Nº: 8.538 de 2015.

**4.6.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

**4.7.** Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.8.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.9.** Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**4.10.** Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

**4.11.** Não poderão disputar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.11.1.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.11.2.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**4.11.3.** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº: 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

**4.11.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.11.5.** Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

**4.11.6.** Empresas enquadradas nas vedações do Artigo 14 da Lei Nº: 14.133/21.

**4.11.7.** Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

**4.11.8.** Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

**4.11.9.** Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**4.11.10.** A proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

**4.11.11.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**4.12** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.12.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.12.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.12.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,**" que inclui a **QUANTIDADE, PREÇO** e, quando solicitado pelo sistema, a **MARCA**. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

**5.2.** Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**5.3.** O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**5.5.** A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

**5.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

**5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

- 5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.6.3.** Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do Artigo 1º e o Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.6.4.** Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.
- 5.6.5.** Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021.
- 5.6.6.** Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 5.6.7.** No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.
- 5.6.8.** Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.9.** A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº: 123, de 2006.
- 5.6.11.** Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.6.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.13.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6.14.** O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2.** Marca; (SE FOR O CASO);
  - 6.1.3.** Modelo; (SE FOR O CASO).
- 6.2.** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos, marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**6.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.9.** As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante.

**6.10.** A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

**6.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS**

**7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 6.1 DO EDITAL**.

**7.2.** O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

**7.3.** Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ - 10,00 (dez reais)**.

**7.12.** O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

**7.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

**7.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**7.22.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do Art. 60 da Lei Nº: 14.133 de 2021, nesta ordem:

**7.23.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.23.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.23.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.23.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.23.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.23.7.** Empresas brasileiras;

**7.23.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.23.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.25.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá.

**7.29.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.30.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.31.** O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

**7.32.** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

**7.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.34.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

### **8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA**

**8.1.** O pregoeiro poderá solicitar apresentação de prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).

### **9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum Tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

#### **9.1.1. O CRITERIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM**

**9.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

**9.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**9.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**9.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.4.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.4.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

**9.4.8.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.4.9.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

**9.4.11.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.6.** Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

**9.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10- DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**10.1.3** Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários

**10.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**10.6.** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

**10.7. OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**10.8.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**10.8.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.8.4.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.8.5.** Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.9.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**10.9.3** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF Nº: 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006

**10.9.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.9.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.9.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.,

**10.10.2** Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.10.2.1** No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

**10.10.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 14.133/2021).

**10.10.3** A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**10.10.3.1** Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**10.10.3.2** Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**10.10.3.3** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.10.3.4** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

**10.10.4** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**10.10.5** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**10.10.6** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

### 10.11 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.11.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### 10.12 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**10.12.1** O licitante deverá declarar:

**10.12.2** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021). – **ANEXO III**

**10.12.3** Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO IV**

**10.12.4** O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO V**

**10.12.5** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no Item 10.20, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante

**10.12.6** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.12.7** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei Nº: 10.522/02.

**10.13** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**10.13.1** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**10.13.2** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**10.13.3** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.13.4** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pela Pregoeiro ou Equipe de apoio.

**10.14** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**10.15** A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.16** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.17** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.17.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.20** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos e 45 da LC Nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.22** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

### **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.2.** A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por ITEM deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.

**11.3.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

**11.4.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.7. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO**, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

**11.8.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

### **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 12.3.2.** A apreciação se dará em fase única.;
- 12.3.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.3.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 12.3.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 12.3.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.3.9.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Em conformidade com Art. 8º do Decreto Municipal Nº: 004/2024 que Regulamenta a Lei Federal Nº: 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** A Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei Nº: 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº: 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Nº: 14.133/2021.

**16.4.1.** Havendo formalização de contrato, o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

**16.4.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº: 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº: 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17 - DO REAJUSTAMENTO, DO REEQUILÍBRIO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regularmente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**17.2.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

**17.2.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

#### **17.3 DO CONTRATO:**

**17.3.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

**17.3.2** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**17.3.3** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**17.3.4** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**17.3.5** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**17.3.6** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

**17.3.7** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.8** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

### **18 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**18.2.1.** O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**18.2.2.** O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**18.2.3.** O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**18.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**18.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**18.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**18.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do Art. 121 da Lei Nº:14.133/2021.

**18.6.2.** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

**18.6.3.** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**18.6.4.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o Inciso III do § 3º deste Artigo são absolutamente impenhoráveis.

**18.6.5.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei Nº: 8.212, de 24 de julho de 1991.

**18.6.6.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.1.** São obrigações da contratante:

**19.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**19.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**19.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**19.1.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**19.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**19.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.2.1.1** O prazo de entrega dos bens é de até 7 (sete) dias, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa (única ou parcelada), em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

**19.2.1.2** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

**19.2.1.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

**19.2.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990).

**19.2.1.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**19.2.1.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.2.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.2.1.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**19.2.1.9** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**19.2.1.10** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 20 - DO PAGAMENTO

**20.1.** Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

**20.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**20.1.2.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

**20.2.** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei Nº: 14.133/2021

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**20.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.5.** A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante, ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**III-** Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

**IV-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI-** Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

- IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- X-** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XI-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Multa;
- III-** Impedimento de licitar e contratar;
- IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.2.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.2.2** A sanção prevista no Inciso I do Item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso I do Caput do Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.2.3** A sanção prevista no Inciso II do Item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021.

**21.2.4** A sanção prevista no Inciso III do Item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI e VII do Caput do Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Abaré, pelo prazo de 3 (três) anos.

**21.2.5** A sanção prevista no Inciso IV do Item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI e VII do Caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 21.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.2.6** A sanção estabelecida no Inciso IV do Item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I-** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**21.2.7** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Inciso II do mesmo item.

**21.2.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**21.2.9** A aplicação das sanções previstas no Item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.2.10** Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do Item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.2.11** A aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do Item 21.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2. IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.11.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.12.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**23.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**23.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**23.11.** O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.12.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**23.13.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**23.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**23.15.** O Município de Abaré reserva-se o direito de:

**23.15.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.15.2.** Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**23.15.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

**23.15.4.** Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**23.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**23.17** O Município de Abaré poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**23.17.1** For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**23.17.2** A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**23.17.3** Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**23.18** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**23.19** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

**23.20** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência.

**23.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Abaré/BA, 14 de Novembro de 2024.

---

**Ailton Barbosa de Santana**  
Secretário Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

**EDITAL Nº: 039/2024-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0076/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 597/2024-SME**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de mobiliário escolar, incluindo carteiras escolares e conjuntos discentes, para compor salas de aula. O mobiliário deve atender aos padrões de ergonomia, resistência e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo conforto e durabilidade.

Os quantitativos devem atender as necessidades das Unidades de Ensino. Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma parcelada e seguindo a necessidade de acordo com a realidade de cada unidade de ensino da rede municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação serão contados da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024.

Critério de julgamento: Menor preço

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM

Modo de disputa: Aberto.

## **1.4. DOS QUANTITATIVOS E UNIDADES RECEBEDORAS**

A solicitação dos itens será feita pelo Gestor de cada Unidade de Ensino e assim será distribuído de acordo com as necessidades das mesmas, desta forma o quantitativo foi realizado por estimativa seguindo média utilizada no ano de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

<b>Nº</b>	<b>Unidade de Ensino</b>	<b>Localidade</b>
01	CENTRO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO	Rua da Caixa D'Agua, S/N, ABARÉ
02	CRECHE PROFESSORA JOLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	Rua da Caixa D'Agua, S/N, ABARÉ
03	ESCOLA MUNICIPAL EDESIO TOLENTINO	Avenida Edésio Tolentino, S/N, ABARÉ
04	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Avenida Edésio Tolentino, S/N, ABARÉ
05	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO SOARES	RUA JOSÉ FIGUEIREDO ONIAS, S/N, ABARÉ
06	ESCOLA WALTER JONES	Avenida Edésio Tolentino, Nº 120, ABARÉ
07	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO
08	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	FAZ. CAMENGO
09	ESCOLA MUNICIPAL JOSINO SOARES DA SILVA	POVOADO ICOZEIRA
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Mª BARBOSA CANARIO	RUA DR. ADALTO PEREIRA DE SOUZA, S/N, IBÓ
11	ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU CORONEL JOÃO BERNARES	RUA LUIZ GOMES DA CRUZ, Nº 240, IBÓ
12	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL DA SILVA RESENDE	RUA SORÓ JOANA ANGELICA, S/N, IBÓ
13	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RUA LUIZ GOMES DA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

		CRUZ, S/N, IBÓ
14	ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA	FAZ. BODOCÓ
15	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BARBALHO	FAZ. UMBUZEIRO
16	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	FAZ. BOM JESUS
17	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	FAZ. AROEIRA
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA AG 18/19	PROJETO PEDRA BRANCA
19	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRATICA 1º GRAU AG 14	PROJETO PEDRA BRANCA
20	ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA 15/16	PROJETO PEDRA BRANCA
21	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO AG 17	PROJETO PEDRA BRANCA
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	ALDEAMENTO UMBUZEIRO
23	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	ALDEAMENTO IBOZINHO
24	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MARIA QUITERIA DA SILVA TUXI	TUXI ALDEIA MÃE

## 2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de adequar as salas de aula com mobiliário apropriado, visando proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado e atendimento aos estudantes, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança recomendados pelo Ministério da Educação e outras regulamentações vigentes.

## 3- DO FUNDAMENTO LEGAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

Este termo de referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O processo será conduzido conforme as disposições legais pertinentes, respeitando os princípios de transparência, economicidade e eficiência.

### **4- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

Os produtos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações técnicas:

#### **4.1. Carteiras Escolares**

Dimensões: Adequadas para estudantes de faixa etária de 1 à 15 anos, de acordo com normas de ergonomia aplicáveis.

Material: Estrutura em aço tubular, com tampo em MDF revestido com laminado melamínico de alta resistência.

Acabamento: Pintura eletrostática, resistente a riscos e corrosão.

Durabilidade: Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação.

#### **4.2. Conjunto Discente**

Composição: Conjunto composto de mesa e cadeira.

Material da cadeira: Estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno ou material similar, resistente e fácil de limpar.

Altura e Ergonomia: A altura da cadeira deve ser compatível com a altura da mesa para proporcionar conforto e postura adequada.

Segurança: Todos os conjuntos devem ser fabricados de acordo com as normas de segurança para mobiliário escolar (ABNT NBR 14006:2020, se aplicável).

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratada deve entregar o objeto, de acordo com as características elencadas nas especificações de cada item.

5.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.3. A prestação dos serviços, serão feitos de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante.

5.4. Serão verificadas as mercadorias entregues para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações em que a Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

5.5. Se for constatada desconformidade do produto apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

5.6. Neste caso, o recebimento dos produtos que deram causa a sua troca será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

### 6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a secretaria requisitante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Professor modelo padrão FNDE CJP-01- Tampo em MDF 18mm e acabamento em fita de PVC na cor cinza; Tampo da Mesa medindo 1,20cm x 0,65cm; Estrutura em Pintura eletrostática a pó na cor cinza; Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero; Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero cinza;	Unid	30	604,44	18.133,20
2	Conjunto escolar tamanho 05 padrão FNDE, indicados para alunos com estatura entre 1,46 e 1,76m de altura. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça	Unid.	60	595,99	35.759,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

	<p>panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERDE. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Partes metálicas com tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto do FNDE. Produto certificado pelo INMETRO.</p>				
<b>3</b>	<p>Conjunto escolar tamanho 04 padrão FNDE, indicados para alunos com estatura entre 1,33 e 1,59m de altura. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHO, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada</p>	Unid	<b>150</b>	<b>548,95</b>	<b>82.342,50</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

	<p>em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de <math>\varnothing = 31,75</math> mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\varnothing = 38</math> mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, <math>\varnothing</math> 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing</math> 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing</math> 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHO. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, <math>\varnothing</math> 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing</math> 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Partes metálicas com tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto do FNDE. Produto certificado pelo INMETRO.</p>				
<b>4</b>	<p>Conjunto escolar tamanho 06 padrão FNDE, indicados para alunos com estatura entre 1,59 e 1,88m de altura. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas</p>	Unid	<b>250</b>	<b>606,33</b>	<b>151.582,50</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

<p>450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de: montantes verticais e travess longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura curvado em formato de "C", com secção circular de <math>\varnothing = 31,75</math> mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\varnothing = 38</math> mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, <math>\varnothing</math> 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing</math> 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing</math> 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto FNDE. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, <math>\varnothing</math> 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing</math> 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto do FNDE. Produto certificado pelo INMETRO.</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

5	<p>Conjunto escolar tamanho 03 padrão FNDE, indicados para alunos com estatura entre 1,19 e 1,42m de altura. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, canto arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELO, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de <math>\varnothing = 31,75</math> mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\varnothing = 38</math> mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, <math>\varnothing 6,0</math>mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing 4,0</math> mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing 4,8</math> mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELO. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, <math>\varnothing 20,7</math> mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing 4,8</math> mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapata em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à</p>	Unid	100	450,00	45.000,00
---	---	------	-----	--------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

	estrutura através de encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões, designe acabamento conforme projeto do FNDE. Produto certificado pelo INMETRO.				
6	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO DE 06 CARTEIRAS e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. todos os metais são soldados com solda especial mig. carteira com gradil porta livros de ferro 1/4 redondo. tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm confeccionado em mdp 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm também em mdp 15 mm revestida em fórmica branca. especificações: bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de pvc tipo t na cor preta; requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm; cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico; assento de tamanho 30 x 30 cm	Unid	40	2.615,81	104.632,40
7	Cadeira sem rodízios, sem braços, pintura em epoxi, solda mig e com espuma injetada densidade da espuma não inferior a 45.	Unid	30	131,52	3.945,60
<b>VALOR TOTAL:</b> .....				<b>R\$</b>	<b>441.395,60</b>

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Edital e neste Termo de Referência.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

### 7.4. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

b. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

c. **Documentos Pessoais:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

d. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

f. **Sociedade empresária limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

h. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

j. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

k. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

l. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

m. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

n. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

o. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

p. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

q. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- r. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- s. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal/Distrital* o domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- t. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- u. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- v. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- w. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- x. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício financeiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

y. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 01 % [até 10% do valor total estimado da contratação.

z. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

aa. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

bb. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

cc. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

dd. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

### 8 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 441.395,60** (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na item 1.1 deste termo de referência.

### 9 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Abaré/BA, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0606	2.501	449052	01

b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 10 . DA CONTRATAÇÃO:

10.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através de Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- b. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- f. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- g. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

- c) Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- d) Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- e) Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- h) Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- l) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

- n) Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- p) Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

### **13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto.

13.2. O prazo de entrega dos bens é de até 7 (sete) dias, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa (única ou parcelada), em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

**13.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

**13.4.** A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

#### **13.5. Da subcontratação**

13.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

**14.3.** A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do DAF a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 004/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

**14.4** O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.5** O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.6** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**14.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**14.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

**14.9.** O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **15. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **15.1 - Do pagamento**

**15.2** Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

**15.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

**15.5** O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

**15.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

**15.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.9** Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.10** Não haverá pagamento antecipado.

**15.11** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**15.12** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **15.13 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

**15.14** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

**15.15** Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

**15.16** A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

(a) o evento seja futuro e incerto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

- (b) o evento não ocorra por culpa da Contratada
- (c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas **no Edital**, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

**16.2.** Para a infração de inexecução do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

**16.3.** Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

**16.4.** Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

**16.5.** Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

**16.6.** Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**16.7** Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

**16.8** Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

**16.9** Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

**16.10** Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

Abaré/BA, 06 de Novembro de 2024.

**AILTON BARBOSA DE SANTAVA**  
Sec. Mun. da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

**EDITAL Nº: 039/2024-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0076/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 597/2024-SME**

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ  
ATT: PREGOEIRO OFICIAL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0xx/2024.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor por extenso R\$

1- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

2- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ.

3- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento e/ou serviços prestados, cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

4- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente deórgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

5- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
  - CONTA:
- 
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**EDITAL Nº: 039/2024-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0076/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 597/2024-SME**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Em Papel Timbrado da Empresa)**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024**, para sua efetiva participação do referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

**EDITAL Nº: 039/2024-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0076/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 597/2024-SME**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**  
**(Em Papel Timbrado da Empresa)**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

**EDITAL Nº: 039/2024-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0076/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 597/2024-SME**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006**  
**(Modelo)**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024.

Por este instrumento, a Empresa ou o(a): \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Artigo 155 da Lei Nº: 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

**EDITAL Nº: 039/2024-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0076/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 597/2024-SME**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0xx/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ABARÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada na Av. **Edesio Tolentino**, Nº: **156**, **Centro**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Teixeira Tolentino, RG Nº: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, domiciliado nesta cidade de Abaré/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Senhor(a): \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº: \_\_\_\_\_ e RG Nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

## **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato presente contrato fundamenta-se no Art. 92, da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao **Processo de Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024**, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **Aquisição de Mobiliário Escolar, incluindo carteiras escolares e conjuntos discentes, para compor salas de aula da rede escolar municipal de Abaré/BA**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Licitatório Nº: 0xx/2024**, que independente de transcrição integra este instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, II e III)**

2.1 Este Contrato vincula-se ao **Processo Licitatório Nº: 0xx/2024** o qual originou o **Processo de Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

## **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)**

3.1 O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e terá seu fornecimento de forma integral, de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **Processo Licitatório Nº: 0xx/2024**, que independente de transição integra este instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R\$ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (Art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (Art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Sec. Mun. de Educação	06.00/06.06	12.368.0006	2.501	4.4.90.52.00	1.500.1001

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

### CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (Art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 A **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos veículos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos adquiridos.

7.4 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.4.1 A Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

7.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

7.4.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 140 da Lei Nº: 14.133/2021.

7.4.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.4.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.5 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 7 (sete) dias, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa (única ou parcelada), em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00;

7.5.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.5.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5.4 Entregar o mobiliário na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

7.5.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

7.5.6 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.5.7 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo;

7.5.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do mobiliário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

7.5.9 Substituir, as suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os veículos entregues, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;

7.5.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.6 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Caput e Parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: copel.abare@gmail.com

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, XVI)**

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)**

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por **XXXXXXXXXX** – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº: **XX/2024**.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)**

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º)**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Abaré, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

Abaré/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

Fernando José Teixeira Tolentino

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_